



**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

DIVULGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Coordenadores

Cecília Maria Izidoro Pinto
Denise Francisco Góes
Vitor Maurício dos Santos Matos

Membros externos ao COB

Alexandre de Castro Leiras Gomes
Angela Brêtas Gomes dos Santos
Daniele de Carvalho Grazinoli
Flávio dos Santos Lafaiete
Mônica da Silva Gomes
Pedro Fernando Gonzaga de Oliveira
Rita de Cassia Oliveira Gomes
Sandra Batista da Silva Martins

Membros internos ao COB

Natalia Tostes Sampaio de Lacerda Otero
Área: Recursos Humanos

Priscila Miranda de Mello
Área: Instituto Olímpico Brasileiro

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,

(Assinado na via original)

Comitê Olímpico do Brasil



**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL ACERCA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O Comitê Olímpico do Brasil (COB), através da sua área de educação, o Instituto Olímpico Brasileiro, apresenta o Processo de Seleção para oferta de bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação em uma Universidade parceira.

CONSIDERANDO o determinado no item 4, observação 4, do Edital publicado em 16 de fevereiro de 2023 referente ao Processo de Seleção Bolsas de Estudo 2023/2 e 2024/1, onde se lê: “Observação 04: Em alinhamento à política do Comitê Olímpico Internacional (COI), a fim de encorajar consistentemente a participação de mulheres no esporte; bem como em consideração às políticas antirracistas apoiadas pelo Comitê Olímpico do Brasil, fica reservado, o percentual mínimo de 30% para mulheres e mínimo de 20% para pessoas negras (pretas ou pardas) de acordo com a identificação étnico-racial.”, vem por meio deste complementar as informações trazidas anteriormente neste Edital:

1. Todas as pessoas candidatas ao Processo de Seleção Bolsas de Estudo 2023/2 e 2024/1, que oferta bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação, deverão se declarar quanto a sua raça e o seu gênero, preenchendo formulário específico para este fim. Para as pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), haverá uma etapa de validação desta autodeclaração, denominada, a partir de agora, procedimento de heteroidentificação.

1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma exclusivamente presencial, por comissão específica, denominada Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelas pessoas candidatas e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo da pessoa candidata (características físicas).

2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros externos e internos ao COB, com seus nomes publicados no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>

3. A Comissão de Heteroidentificação será dividida em subcomissões com 3 (três) membros cada, devendo, sempre, atender ao critério da diversidade.

4. Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

4.1 Todos os atos da Comissão obedecerão a proteção dos dados pessoais dos participantes em atendimento a todas as previsões estabelecidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

5. A Comissão de Heteroidentificação deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.

5.1. O procedimento de que trata este item terá caráter deliberativo.

5.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital do Processo de Seleção Bolsas de Estudo 2023/2 e 2024/1, não servindo para outras finalidades.

5.3. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença das pessoas candidatas.

6. As pessoas candidatas que optaram pela reserva de vagas serão convocadas, por meio do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>, para o procedimento de heteroidentificação.

6.1 O procedimento de heteroidentificação das Bolsas de Estudo 2023/2 será realizado no período de 27 a 30/06/2023 e das Bolsas de Estudo 2024/1 será realizado no período de 28/11 a 01/12/2023.

6.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a convocação e o cronograma relativos à heteroidentificação no endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>.

6.3. A pessoa candidata convocada que não comparecer para a heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos poderá ser desclassificada.

6.4. A pessoa candidata deverá se apresentar, na data, horário e local agendados, portando documento de identidade original com foto.

6.5. Casos excepcionais que impeçam a pessoa candidata de comparecer presencialmente no procedimento de heteroidentificação serão avaliados pelo COB, mediante justificativa da pessoa candidata encaminhada, exclusivamente, para o e-mail job@cob.org.br, antes da data divulgada para realização do procedimento de heteroidentificação.

7. A convocação para verificação de que trata o artigo anterior não assegura o direito à matrícula, que só ocorrerá em conformidade com as disposições constantes no Edital do Processo de Seleção Bolsas de Estudo 2023/2 e 2024/1.

8. O procedimento de heteroidentificação consistirá em uma análise fenotípica durante a qual a pessoa candidata apresentará as razões que a levam a se declarar como pessoa preta ou parda.

9. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

9.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata na ocasião da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados por comissão de heteroidentificação que não tenha sido instituída pelo COB.

10. O procedimento de heteroidentificação será filmado.

10.1. A pessoa candidata declarará sua concordância com a filmagem do procedimento de heteroidentificação ao início dela.

10.2 A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda do COB por 5 (cinco) anos e somente será utilizada para a finalidade prevista no presente Edital.

10.3. A pessoa candidata que se recusar a ser filmada durante a realização do procedimento de heteroidentificação será impedida de realizá-lo e, conseqüentemente, desclassificada do Processo de Seleção Bolsas de Estudo 2023/2 e 2024/1.

11. Serão eliminadas do Processo de Seleção Bolsas de Estudo 2023/2 e 2024/1 as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que reúnam critérios de elegibilidade suficientes para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.



12. A pessoa candidata não poderá realizar a matrícula quando:

I. for considerada NÃO APTA pela Comissão de Heteroidentificação;

II. não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em local, data e horário agendados, observado o disposto no Art. 6º, § 4º do presente Edital; ou

III. se recusar a ser filmada durante o procedimento de heteroidentificação.

13. O resultado da heteroidentificação será informado a cada pessoa candidata, logo após a realização do referido procedimento, por uma equipe do COB em local específico a ser informado, e será posteriormente divulgado pelo número de inscrição da pessoa candidata por e-mail e no endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>.

14. Será oportunizado às pessoas candidatas consideradas NÃO APTAS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal, imediatamente após o primeiro resultado. Esta opção será oferecida no momento do anúncio do primeiro resultado, não sendo possível solicitar recurso em momento posterior.

14.1. A subcomissão recursal será composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.

15. O eventual procedimento de heteroidentificação recursal ocorrerá na mesma data do procedimento de heteroidentificação inicial.

16. Após o procedimento de heteroidentificação recursal, o resultado definitivo contendo a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do COB através do endereço eletrônico <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>, pelo número de inscrição da pessoa candidata, não cabendo mais recursos.

17. O não enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa candidata não se enquadrou nos critérios fenotípicos mencionados neste documento.

18. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo COB.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

(Assinado na via original)

Comitê Olímpico do Brasil

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – O Instituto Olímpico Brasileiro comunica que não será possível divulgar os critérios de avaliação dos autodeclarados negros na próxima segunda-feira, dia 01 de maio, conforme previsto, uma vez que o COB enfrenta instabilidades em seus sistemas operacionais desde a semana passada, e ferramentas de trabalho e de comunicação, como e-mails por exemplo, estão com uso interrompido para dar maior celeridade à resolução do problema.

A equipe de TI foi acionada para minimizar o impacto, mas o cronograma dos cursos ministrados pelo IOB será readequado.

Dessa forma, segue retificação do Edital em 28 de abril de 2023 – **alteração da Observação 06, do item 2. Bolsas de estudo:**

Observação 06: A identificação de mulheres e de negros/pardos será baseada na autodeclaração no momento da inscrição. Os critérios de avaliação serão divulgados em regras complementares a este Edital **em data a ser divulgada posteriormente.**

Comunicamos que, tão logo seja possível, publicaremos um calendário com novas datas e responderemos as mensagens enviadas desde o início da instabilidade dos sistemas.

Atenciosamente,

Instituto Olímpico Brasileiro

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

1. Apresentação

O Comitê Olímpico do Brasil (COB), através da sua área de educação, o Instituto Olímpico Brasileiro, apresenta o Processo de Seleção para oferta de bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação em uma Universidade parceira.

O COB, visando oferecer oportunidades de educação aos atletas, criou o Programa de Carreira do Atleta (PCA), que oferece condições e ferramentas para o planejamento e a preparação de atletas, desde a iniciação da carreira esportiva de alto rendimento, até a fase de transição para o mercado de trabalho.

Uma das ações do PCA é a oferta de bolsas de estudo nas mais diversas áreas e níveis. Dessa forma, para participar deste Processo de Seleção os(as) atletas interessados(as) deverão atender às normas dispostas neste Edital e observar o regulamento a seguir, no qual constam informações, requisitos mínimos, obrigações, procedimentos e prazos para a participação.

2. Bolsas de estudo

As bolsas de estudo serão oferecidas pela Universidade Estácio de Sá para os cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e/ou a distância e devidamente validadas pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, de qualquer um dos cursos existentes em seu catálogo à época da inscrição. A lista de cursos disponíveis na sua região pode ser acessada pelo site: <http://portal.estacio.br/>

Observação 01: As bolsas de estudo são oferecidas exceto para os cursos de Odontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia e Biomedicina, além dos cursos de MBA Executivo, Pós-Médica e Pós-Odonto, e todos os cursos que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>

Observação 02: Ressaltamos que mesmo os cursos totalmente a distância possuem provas obrigatoriamente presenciais no Brasil, devido regulamentação do Ministério da Educação (MEC).

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

Observação 03: Caso o(a) atleta já seja aluno(a) da Universidade Estácio de Sá e esteja matriculado (cursando) ou com a matrícula trancada, mas não possui bolsa de estudos, também poderá se inscrever no processo seletivo para pleitear a bolsa no curso em que já possui matrícula, exceto para cursos mencionados na observação 01 deste item.

3. Público-alvo e critérios de elegibilidade

Os(as) atletas interessados(as) em ingressar neste Processo de Seleção devem reunir todos os seguintes **critérios, de caráter obrigatório e acumulativo:**

- Estar atuando como atleta de alto rendimento;
- Ter participado como atleta de, pelo menos, 01 (uma) edição dos Jogos Olímpicos, ou Jogos Pan-americanos¹, ou Jogos Sul-americanos¹, ou Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil², nesta ordem de prioridade, restringindo às modalidades que compõem o Programa Olímpico Paris 2024 e Milão Cortina 2026;

¹Não serão considerados os Campeonatos Pan-americanos e Sul-americanos, somente os Jogos Pan-americanos e os Jogos Sul-americanos da modalidade.

²Anteriormente intitulado Jogos Escolares da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil.

4. Número de Vagas

O Processo de Seleção abrirá até **50 (cinquenta) vagas**, sendo até 30 (trinta) vagas para cursos de graduação e até 20 (vinte) vagas para cursos de pós-graduação, nas modalidades presencial e/ou a distância, sendo até 01 (uma) vaga por modalidade esportiva.

Observação 01: Caso o número total de inscrições seja inferior a cinquenta (até uma vaga por modalidade), as bolsas de estudo remanescentes serão destinadas às inscrições das modalidades esportivas que possuírem mais de uma pessoa candidata.

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

Observação 02: Caso o número total de inscrições seja superior a cinquenta (até uma vaga por modalidade), as bolsas de estudo serão destinadas por ordem de inscrição, por modalidade, por gênero e por raça, conforme observação número 04.

Observação 03: Havendo mais de um(a) atleta para a mesma modalidade, será selecionado(a) aquele(a) de maior idade.

Observação 04: Em alinhamento à política do Comitê Olímpico Internacional, a fim de encorajar consistentemente a participação de mulheres no esporte; bem como em consideração às políticas antirracistas apoiadas pelo Comitê Olímpico do Brasil, fica reservado, o percentual mínimo de 30% para mulheres e mínimo de 20% para pessoas negras/pardas de acordo com a identificação étnico-racial.

Observação 05: Na hipótese de não haver candidatas mulheres e/ou pessoa candidata negra/parda aprovada em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas que cumpram os critérios do item 3 deste Edital.

Observação 06: A identificação de mulheres e de negros/pardos será baseada na autodeclaração no momento da inscrição. Os critérios de avaliação serão divulgados em regras complementares a este Edital até o dia 01 de maio de 2023.

Observação 07: Em caso de contestação das vagas destinadas a negros/pardos, o caso passará por avaliação de uma Comissão específica criada para esse fim.

5. Processo de Inscrição

5.1 No site do COB

O(a) atleta interessado(a) deverá se inscrever no seguinte endereço:

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

<https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>

As inscrições realizadas de **16 de fevereiro a 01 de maio de 2023** serão consideradas para **início do curso escolhido no 2º semestre de 2023**, enquanto as inscrições realizadas de **02 de maio a 04 de setembro de 2023**, serão consideradas para **início do curso escolhido no 1º semestre de 2024**.

5.2 Na Universidade Estácio de Sá

Após a inscrição no site do COB, os **candidatos às bolsas de graduação** deverão acessar o site da Universidade Estácio de Sá <http://portal.estacio.br/> para checar lista de cursos* disponíveis e realizar o agendamento da prova de vestibular (composta, somente, por uma redação). Após receber o resultado do vestibular, entrar em contato com nossa equipe através do e-mail iob@cob.org.br para apresentar o resultado e o número de inscrição. Em caso de aprovação no vestibular, informaremos os próximos passos para agendamento de entrevista.

Os **candidatos às bolsas de pós-graduação** deverão acessar o site da Universidade Estácio de Sá <http://portal.estacio.br/> para checar lista de cursos* disponíveis e realizar inscrição. Após receber o número de inscrição, entrar em contato com nossa equipe através do e-mail iob@cob.org.br para apresentar o número de inscrição. Em seguida, informaremos os próximos passos para agendamento de entrevista.

Exceto para os cursos de Odontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia e Biomedicina, além dos cursos de MBA Executivo, Pós-Médica e Pós-Odonto, e todos os cursos que constem “” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site. Ressaltamos que mesmo os cursos totalmente a distância possuem provas obrigatoriamente presenciais, devido regulamentação do Ministério da Educação (MEC). Portanto, o curso do seu interesse deverá estar disponível na sua cidade e país de residência.

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

6. Processo de Seleção

Os(as) atletas serão avaliados(as) em duas fases:

1ª Fase – Eliminatória: composta por inscrição no site do COB; inscrição na Universidade Estácio de Sá; realização do vestibular (apenas para cursos de graduação) e verificação da elegibilidade do candidato (a verificação será realizada com as Confederações Nacionais Dirigentes dos Esportes Olímpicos, com a Área de Esportes e outra área necessária do COB). Esta fase é eliminatória. Somente serão aprovados nesta fase os candidatos que estiverem de acordo com os critérios de elegibilidade do item 3 (três) deste Edital e aprovados no vestibular ou inscritos no curso de pós-graduação.

2ª Fase – Classificatória: composta por entrevista coletiva com os candidatos realizada pelo IOB. Serão desclassificados aqueles que se enquadrarem em uma das situações do item 8 (oito) deste Edital.

7. Calendário

O Processo de Seleção seguirá os calendários abaixo:

Benefício das bolsas de estudo iniciando no 2º semestre de 2023

1ª fase: Eliminatória	Inscrição no site do COB	16 de fevereiro a 01 de maio de 2023
	Realização do vestibular na Universidade Estácio de Sá e envio do resultado para IOB	03 a 17 de maio de 2023
	Resultado da 1ª fase	14 de junho de 2023
2ª fase: Classificatória	Período de entrevista coletiva com candidatos realizada pelo IOB	16 a 20 de junho de 2023
	Resultado final	27 de junho de 2023
Matrícula na Universidade Estácio de Sá		18 a 24 de julho de 2023
Encontro de boas-vindas on-line		31 de julho de 2023

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

Benefício das bolsas de estudo iniciando no 1º semestre de 2024

1ª fase: Eliminatória	Inscrição no site do COB	02 de maio a 04 de setembro de 2023
	Realização do vestibular na Universidade Estácio de Sá e envio do resultado para IOB	06 a 22 de setembro de 2023
	Resultado da 1ª fase	30 de novembro de 2023
2ª fase: Classificatória	Período de entrevista coletiva com candidatos realizada pelo IOB	04 a 06 de dezembro de 2023
	Resultado final	12 de dezembro de 2023
Matrícula na Universidade Estácio de Sá		17 a 23 de janeiro de 2024
Encontro de boas-vindas on-line		31 de janeiro de 2024

Observação 01: Demais declarações e documentos comprobatórios, de qualquer um dos itens mencionados pela pessoa candidata no momento da inscrição, poderão ser solicitados a qualquer momento. A pessoa candidata que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados até as datas estipuladas será automaticamente excluído(a) do Processo de Seleção, em qualquer momento, sem aviso prévio.

8. Desclassificação

Será desclassificada a pessoa candidata que:

1. Não preencher corretamente e de maneira completa o formulário eletrônico de inscrição;
2. Falsificar qualquer dado ou documento informado no formulário de inscrição ou em qualquer momento no decorrer do curso;
3. Não atender o contato feito pela equipe do IOB, após duas tentativas, no período de entrevistas do processo de seleção, conforme calendário abaixo. O dia e o horário exatos da entrevista serão previamente

PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

agendados por telefone ou e-mail pela equipe do IOB com a pessoa candidata.

9. Resultados

O resultado do Processo de Seleção será publicado no site do COB (www.cob.org.br). A relação dos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada pelo número de inscrição do candidato. Caso haja necessidade de chamadas subsequentes, as pessoas candidatas serão informadas pelo IOB.

10. Termo de Compromisso

10.1 A pessoa candidata aprovada deverá assinar o **Termo de Compromisso** onde reconhece e assume as obrigações descritas neste Edital, sob pena de perder sua vaga (**Anexo 01**).

10.2 A pessoa candidata aprovada no Processo de Seleção que abandonar o curso, não concluindo por culpa exclusiva da mesma, ficará impossibilitada de receber qualquer suporte, assim como de participar de qualquer ação de iniciativa do Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), por um período de 02 (dois) anos, a partir da data oficial do desligamento do curso, salvo se houver justificativa aceitável, a ser avaliada pelo IOB.

11. Obrigações do(da) atleta

Para fazer jus à bolsa de estudos a pessoa candidata aprovada deve se comprometer a:

- a) Cumprir todos os quesitos previstos neste Edital;
- b) Não interromper o curso;
- c) Assinar o Termo de Compromisso de Atleta;
- d) Aplicar-se com diligência e dedicação aos estudos, preferencialmente orientando-se através do calendário de estudo disponibilizado pela Universidade Estácio de Sá;
- e) Possuir coeficiente de rendimento igual ou maior que 6 para a graduação e igual ou maior que 7 para a pós-graduação;

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

- f) Possuir aproveitamento acadêmico do semestre igual ou maior que 75% das disciplinas cursadas, ou seja, se o aluno cursou 6 (seis) disciplinas no semestre deve obter aprovação de no mínimo 4 (quatro) disciplinas;
- g) Não trancar a matrícula, pois este ato implicará na perda da bolsa de estudos na matrícula em questão, exceto mediante justificativa aprovada pelo IOB;
- h) Entregar e apresentar, de 6 em 6 meses e sempre que solicitado, histórico do curso que comprove o andamento dos estudos;
- i) Permitir aos dirigentes do IOB que compartilhem à sua Instituição de origem, e ao COB, detalhes do progresso acadêmico realizado pela pessoa candidata aprovada, a qualquer momento;
- j) Realizar o Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (PEAAE) e o Curso Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando, no prazo de até 3 meses após divulgação das pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo. O COB solicitará os certificados como comprovação de realização dos cursos.
- k) Estar de acordo com todas as Políticas disponíveis no site oficial do Comitê Olímpico do Brasil.
- l) Arcar com todos os custos necessários ao acompanhamento do curso, tais como: livros, apostilas, impressões, materiais didáticos em geral, deslocamento, alimentação e qualquer outro que se faça necessário.
- m) Acatar as disposições da Carta Olímpica vigente.

As pessoas candidatas ficam cientes e concordam que, caso sejam selecionados, deverão cumprir com todas as obrigações acima estipuladas.

12. Rescisão do Termo de Compromisso

O COB se reserva o direito de rescindir o Termo de Compromisso ora firmado, em seu total juízo, e a qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) Se o progresso, a assistência ou a conduta da pessoa candidata aprovada não estiverem em concordância com o disposto no item 10 deste Edital, ou com qualquer item deste Edital;
- b) Se a pessoa candidata aprovada, por motivos pessoais ou profissionais, decidir abandonar os estudos.

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

Qualquer outra razão não mencionada no presente Regulamento será avaliada e tratada individualmente pelo Conselho Acadêmico Esportivo (CA-E) do COB.

13. Obrigações da Instituição Esportiva de Origem

A Instituição Esportiva de origem assume as seguintes obrigações:

- a) Efetuar acompanhamento do progresso da pessoa candidata aprovada no Processo de Seleção, se comprometendo em apoiar e incentivar o(a) seu/sua atleta para participar e concluir todas as atividades do curso;
- b) Colaborar com o IOB reportando o desenvolvimento do(da) atleta, sempre que solicitado.

14. Obrigações do COB

As obrigações gerais do COB relativas a este programa são:

- a) Organizar e gerenciar, por meio do IOB, o Processo de Seleção para aquisição de bolsas de estudo de cursos de graduação e pós-graduação;
- b) Auxiliar a pessoa candidata caso necessite de orientações para buscar o curso desejado no site da Universidade;
- c) Auxiliar a pessoa candidata aprovada no passo a passo para inscrição no curso desejado;
- d) Em caso de alguma necessidade específica, na qual a pessoa candidata aprovada não consiga resolver junto à secretaria da unidade, iremos prover um suporte no sentido de entrar em contato, para tentar buscar a solução do problema, junto à Universidade.

15. Considerações Gerais

- a) O Conselho Acadêmico-Esportivo (CA-E) poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e decidirá sobre os casos omissos;
- b) As inscrições que não obedecerem às normas estabelecidas no presente regulamento não serão aceitas;
- c) A simples submissão do formulário eletrônico de inscrição representa a aceitação e ciência por parte do Candidato dos termos e obrigações aqui apresentados;

**PROGRAMA DE CARREIRA DO ATLETA – NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO
BOLSAS DE ESTUDO 2023/2 e 2024/1**

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

d) O Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) decidirá sobre todos os casos omissos ao presente documento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, 16 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

(Assinado na via original)

Comitê Olímpico do Brasil